

SEGUNDO CENTRO INT.DEF.AEREA CONTR.TFG.AEREO

Estudo Técnico Preliminar 72/2026

1. Informações Básicas

Número do processo: 67613.026638/2026-81

2. Descrição da necessidade

A aquisição de testes psicológicos, conjunto de protocolos da Escala de Responsividade Social - SRS2, é necessária devido a essencialidade de utilização desses instrumentos no processo de avaliação psicológica, mais especificamente, dos pacientes com sintomas suspeitos do Transtorno do Espectro de Autismo, atendidos no ambulatório do Grupo de Saúde de Curitiba.

A SRS-2 é uma escala destinada a mensurar sintomas associados ao Transtorno do Espectro Autista (TEA), bem como a classificá-los em níveis leves, moderados ou severos. Sua avaliação se faz de forma global e específica, já que agrupa os sintomas em subcategorias (Escala Compativeis ao DSM-5 e Subescalas de Intervenção).

Esse instrumento é utilizado para iniciar processos diagnósticos (rastreo), possibilitando a identificação da necessidade ou não de um processo de avaliações neuropsicológica.

As quantidades e o tipo de teste cuja aquisição se faz necessária, foram calculadas com base no seguinte parâmetro: quantidade utilizada por mês no ano de 2024 e primeiro semestre de 2025, ou seja, em 18 (dezoito) meses foram utilizados 40 protocolos, gerando uma média de 2 (dois) protocolos por mês.

Dessa forma, espera-se que a projeção feita para aquisição de dois conjuntos de protocolos da Escala de Responsividade Social - SRS2, totalizando 80 (oitenta) protocolos, possa fornecer material necessário para 40 (quarenta) meses, ou seja, aproximadamente 3 (três) anos.

A aquisição de testes psicológicos, conjunto de protocolos da Escala de Responsividade Social - SRS2 permitirá ao GSAU-CT cumprir a sua missão de promover saúde, oferecendo o suporte psicológico especializado de forma ética e responsável.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Subseção de Psicologia do Grupo de Saúde de Curitiba	1 TEN QOCOn PSL RAFAELA SANTOS Kamaroski

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

O objeto a ser contratado caracteriza-se como material comum, sendo aplicada, assim, a dispensa de licitação com fundamento no artigo 75, inciso II da Lei Federal Nº 14133/2021, correspondente à escolha da proposta mais vantajosa para aquisição de testes psicológicos.

O objeto desta contratação não se enquadra como sendo bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

Foi realizada pesquisa no Catálogo Eletrônico de Padronização de Compras, Serviços e Obras, instituído na Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional por meio da Portaria Seges/ME nr 938, de 2 de fevereiro de 2022, mas o objeto não se enquadra nos materiais elencados no referido documento.

O item possui como CATMAR 621217, com a descrição: Testes Psicológicos, Modelo: Teste Psicológico Srs-2, Apresentação: Folhas De Resposta, Aplicação: Criança, Adolescente E Adulto. Visando descrição complementar, destaca-se que as folhas de resposta são vendidas em um conjunto de protocolos, composto por 10 folhas de resposta 10 Escolar; 10 Pré-escolar; 10 Adulto Heterorrelato, 10 Autorrelato, totalizando 40 folhas de resposta.

5. Levantamento de Mercado

Nos termos do art. 18, § 1º, inciso V, da Lei nº 14.133/2021, o levantamento de mercado consiste na análise das alternativas disponíveis para atendimento da necessidade administrativa, acompanhada da justificativa técnica e econômica da solução escolhida.

Considerando as características do objeto, qual seja, a aquisição de testes psicológicos, foi realizado levantamento de mercado com o objetivo de identificar fornecedores aptos a atender à demanda da Administração, bem como verificar a viabilidade técnica e econômica da contratação.

Verificou-se que os testes psicológicos pretendidos são comercializados por editoras e empresas especializadas, detentoras dos direitos de produção, distribuição e comercialização dos respectivos instrumentos, circunstância que restringe a oferta a fornecedores específicos do segmento.

Considerando o valor estimado da contratação, enquadrado nos limites legais para dispensa de licitação, conclui-se que a adoção desse procedimento atende aos princípios da economicidade, eficiência, celeridade e interesse público, proporcionando maior rapidez na contratação e redução dos custos processuais.

A utilização do Sistema de Registro de Preços (SRP) não se mostra a alternativa mais vantajosa para o caso concreto, uma vez que a contratação destina-se ao atendimento de demanda específica e imediata, com quantitativos previamente definidos, não havendo previsão de contratações frequentes ou futuras que justifiquem a formação de ata de registro de preços. Além disso, a adoção do SRP demandaria maior tempo de tramitação e custos administrativos desproporcionais à dimensão da contratação, sem expectativa de obtenção de economia significativa adicional em relação aos preços já apurados.

Da mesma forma, não se justifica a realização de Pregão Eletrônico, considerando que o valor estimado da contratação encontra-se dentro dos limites legais para dispensa de licitação e não foi encontrado atas vigentes.

Também não se verifica a necessidade de realização de Intenção de Registro de Preços (IRP), uma vez que não há indicativos de participação de outros órgãos ou entidades nem perspectiva de formação de ata para contratações compartilhadas.

6. Descrição da solução como um todo

Pretende-se adquirir o teste psicológico **SRS-2** - Escala de Responsividade Social - Segunda Edição que serve para rastrear, medir a gravidade e monitorar sintomas do Transtorno do Espectro Autista (TEA) e outras dificuldades sociais. Esse instrumento avalia comportamentos em áreas como comunicação, motivação social e interesses restritos/repetitivos em crianças (a partir de 2 anos e meio), adolescentes e adultos.

O SRS-2 é um instrumento completo utilizado nas fases inicial, intermediária e final do tratamento psicológico, pois possibilita a identificação e classificação dos sintomas em níveis leve, moderado ou severo, o planejamento da intervenção por meio de planos terapêuticos individualizados e o acompanhamento (longitudinal) da evolução do quadro clínico ao longo do tempo.

Não necessita de manutenção ou assistência técnica por se tratar de material impresso que não sofre alterações durante o uso. O processo de aplicação ocorre por meio do preenchimento dos formulários por pais, cuidadores ou professores (heterorrelato) ou pelo próprio adulto (autorrelato). Composto por sessenta e cinco itens de resposta rápida, compatíveis com os critérios do DSM-5 (Diagnostic and Statistical Manual of Mental Disorders). Pode ser aplicado em contextos clínicos, educacionais e de pesquisa, com opção de aplicação física ou online (plataforma HTS).

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

O GSAU-CT tem a missão de promover saúde, oferecendo, entre outras especificidades, o suporte psicológico especializado de forma ética e responsável. No Brasil, segundo o Censo Demográfico 2022, uma em cada 85 pessoas são diagnosticadas com autismo, correspondendo a 1,2% da população brasileira. O aumento do número de casos de autismo ocorreu após as alterações descritas no DSM-V (Diagnostic and Statistical Manual of Mental Disorders) em 2013, no qual o autismo foi classificado da maneira como conhecemos hoje. Vários transtornos, como a Síndrome de Asperger e os Transtornos Globais do Desenvolvimento (TGD), passaram a ser considerados como um só transtorno: o TEA - Transtorno do Espectro Autista.

Deste modo, fez-se necessário a criação e aprimoramento de instrumentos técnicos que possibilitassem a identificação e tratamento de pacientes com TEA. Entre eles, está o SRS-2 validado pelo Conselho Federal de Psicologia e resritro para uso de psicólogos.

A primeira aquisição do SRS-2 no GSAU-CT ocorreu no ano de 2022 com aquisição do teste completo: manual e conjunto de protocolos. O conjunto de protocolos abrange 40 folhas para aplicação com suas respectivas liberações para correção online. Foram utilizadas 40 folhas nos anos de 2022, 2023, 2024 e 2025, culminando na média de uso de dez folhas por ano. Neste sentido, a aquisição de dois conjuntos de protocolos, totalizando 80 folhas de aplicação possibilitará a garantia de uso pelo período de tres anos.

8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): 723,84

O custo estimado da contratação é R\$723,84 (setecentos e vinte e três reais e oitenta e quatro centavos).

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

O parcelamento da solução se aplica em processos que possuam mais de um item, sendo a solução não parcelada quando todos os itens são agrupados em um único lote. No caso,a solução não será parcelada em razão de ter um único item.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

Não há, no presente momento, contratações correlatas e/ou interdependentes em andamento que possam interferir ou ensejar maiores cuidados em futuros planejamento para eventuais contratações posteriores. Vale ressaltar, ainda, que não há nenhuma ata vigente que seja do mesmo objeto da contratação que se segue.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

Na etapa de planejamento da aquisição do teste psicológico houve um levantamento criterioso do tipo e quantidade de testes que seriam necessários para realização do trabalho outrora descrito no item 7 do presente ETP.

Mediante a entrega dos itens após concluído o certame, o prazo de entrega estipulado para os bens adquiridos, após a emissão da nota de empenho, é de 15 (quinze) dias úteis, em remessa única, com local de entrega no seguinte endereço: Av. Pref. Erasto Gaertner, 1000 - Bacacheri, Hospital do CINDACTA II - Grupo de Saúde de Curitiba, CEP:82510-901.

Para atender a referida contratação, o recurso orçamentário disponibilizado será através da seguinte dotação:

PLANSET: RHU99023

Gestão/Unidade: 00001/120072

Fonte de Recursos: 1052000140

Programa de Trabalho: 229166

Elemento de Despesa: 339030

Plano Interno: DC163401RHU

A presente contratação contempla critérios de sustentabilidade compatíveis com a natureza do objeto e alinhados às práticas do Plano Diretor de Logística Sustentável (PLS) do CINDACTA II.

12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

A aquisição de testes psicológicos faz-se necessária nos processos de avaliação psicológica dos pacientes com sintomas indicativos do Transtorno do Espectro Autista bem como na mensuração dos resultados obtidos após o tratamento psicológico.

A presente aquisição visa, portanto, adquirir testes com o menor custo possível, respeitando, com isso, o princípio da economicidade. A aquisição dos testes aqui contemplados possibilitará a identificação do correto tratamento para as demandas do paciente.

13. Providências a serem Adotadas

Nos termos do Art. 117 da Lei n 14.133/2021, será designado um militar que compõe a Comissão de Recebimento de Bens e Serviços, com fulcro na fiscalização e acompanhamento da entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas observadas.

14. Possíveis Impactos Ambientais

A presente licitação não enseja impactos ambientais.

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

15.1. Justificativa da Viabilidade

A equipe de planejamento da Subseção de Psicologia do GSAU-CT declara viável esta aquisição.

16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

RAFAELA SANTOS KAMAROSKI

Chefe da Subseção de Psicologia



Assinou eletronicamente em 17/06/2026 às 15:02:21.

NATALLIE KARIM RODRIGUES MANSILLA

Membro da comissão de contratação

RAFAELA BOICZUK DE TOLEDO

Membro da comissão de contratação



MINISTÉRIO DA DEFESA
COMANDO DA AERONÁUTICA

CONTROLE DE ASSINATURAS ELETRÔNICAS DO DOCUMENTO

Documento:	7.ETP
Data/Hora de Criação:	17/06/2026 18:04:09
Páginas do Documento:	5
Páginas Totais (Doc. + Ass.)	6
Hash MD5:	ab5157fefdf2cececf5cbf998e6e0a5f
Verificação de Autenticidade:	https://autenticidade-documento.sti.fab.mil.br/assinatura

Este documento foi assinado e conferido eletronicamente com fundamento no artigo 6º, do Decreto nº 8.539 de 08/10/2015 da Presidência da República pelos assinantes abaixo:

Assinado via ASSINATURA CADASTRAL por 1º Ten RAFAELA SANTOS KAMAROSKI no dia 17/06/2026 às 15:25:10 no horário oficial de Brasília.

Assinado via ASSINATURA CADASTRAL por Civil NATALLIE KARIM RODRIGUES MANSILLA no dia 17/06/2026 às 15:38:33 no horário oficial de Brasília.

Assinado via ASSINATURA CADASTRAL por 2º Ten RAFAELA BOICZUK DE TOLEDO no dia 17/06/2026 às 15:58:31 no horário oficial de Brasília.